



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.565/2008

Institui a “Semana Municipal de Defesa da Vida”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica por esta Lei, instituída no Município de Arapiraca, a “Semana Municipal de Defesa da Vida”, que será discutida na Semana Santa de cada ano.

Art. 2º. Na semana de comemoração, o Poder Executivo deve divulgar o evento, promover palestras nas Escolas, Associações de Pais e Professores e demais entidades do Município.

Parágrafo Único – Os palestrantes serão do quadro de servidores do Município ou convidados voluntários, sob coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2008.

José Luciano Barbosa da Silva
José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 22 dias do mês de abril do ano de 2008.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo